

1^a PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2^a PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 169, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Fixa o número máximo de militares inativos que poderão ser nomeados para prestação de tarefa por tempo certo no Exército e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso VI, alínea “d”, do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, cumprindo o previsto no art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014 e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), consultados o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Fixar o número máximo de militares inativos que poderão ser nomeados para prestação de tarefa por tempo certo no Exército em:

I - oficiais - 2.900 (dois mil e novecentos); e

II - praças - 1.100 (mil e cem).

Art. 2º Determinar que o DGP, após ouvir o EME acerca das ações para a racionalização e adequação de cargos, adote as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 059, de 7 de fevereiro de 2013.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 034/2015.

Em 10 de março de 2015.

PROCESSO: PO nº 9703232 / 2015-GAB CMT EX

EB: 64536.004458/2015-67

ASSUNTO: RESSARCIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

8^a REGIÃO MILITAR

1. Processo originário do Comando da 8^a Região Militar (8^a RM), que solicita autorização para o ressarcimento do pagamento de passagens fluviais entre os municípios de Itaituba-PA e Santarém-PA.